

**LEI N° 3.134, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2011.**

***ESTABELECE QUANTITATIVO DE VAGAS  
AO ANEXO VI DA LEI MUNICIPAL N°  
2.927/2008.***

Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, aprovou, o Prefeito Municipal, nos termos do § 2o do art. 59 da Lei Orgânica do Município, sancionou, e eu Presidente da Câmara Municipal, nos termos do § 7o do mesmo artigo promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Estabelece quantitativo de vagas ao Anexo VI da Lei Municipal n° 2.927/2008, que passa a vigorar com a seguinte Tabela:

<b>Função</b>	<b>Quantitativo de Vagas</b>	<b>Encargos /Funções</b>	<b>Valor (R\$)</b>
FG 01	- -	Assessoramento	_ m
FG 02	- -	Direção	- -
FG 03	17	Chefia	R\$ 300,00
FG 04	03	Função	R\$ 200,00

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alegre (ES), 02 de fevereiro de 2011.

**CLÁUDIO DA SILVA PASCHOA**  
**Presidente da CMA**

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.